

Projeto Básico Nº 108 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico, tem por objeto a contratação de empresa especializada para lavar a **SECO** e **PASSAR a vapor** becas, togas, capas talares e bandeiras oficiais, utilizadas no Tribunal de Justiça do Tocantins e Comarcas, mediante dispensa de licitação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Contratação:

2.1.1. O Tribunal de Justiça do Tocantins realiza Sessões do Tribunal do Pleno, Sessões nas Câmaras, Sessões no Tribunal do Júri e solenidades. Durante as sessões e solenidades os desembargadores, presidente dos plenários, oficiais de justiça, juízes das varas criminais e advogados, utilizam toga, capa talar e beca de juiz. Assim, diante da necessidade de realizar a higienização periódica das becas, togas, capas talares e bandeiras oficiais, justifica-se a contratação de empresa especializada para lavar a **SECO** e **PASSAR a vapor** becas, togas, capas talares e bandeiras oficiais, utilizadas no Tribunal de Justiça do Tocantins e Comarcas.

2.2. Do agrupamento:

2.2.1. O agrupamento visa evitar o desinteresse das empresas especializadas em lavar a seco e passar togas, capas talares, beca de juiz e bandeiras oficiais, tendo em vista a baixa quantidade e valor estimado dos itens.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. A contratação em tela observará as seguintes especificações e quantitativos:

Grupo 1				CATSER
1	Prestar os serviços de lavar A SECO e passar a vapor becas, togas e capas talares.	Serviço	145	19542
2	Prestar os serviços de lavar A SECO e passar a vapor bandeiras oficiais.	Serviço	35	19542

3.2. Os serviços propostos pela contratada deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A empresa contratada deverá consignar na proposta que possui estrutura suficiente no Município de Palmas, para atendimento em condições de cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste Projeto Básico, qual seja, lavar a **SECO** e **PASSAR a vapor** becas, togas, capas talares e bandeiras oficiais .

4. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

4.1. No ato da devolução das becas, togas, capas talares e bandeiras oficiais serão considerados como análise a perfeita execução dos serviços: peças devidamente limpas, sem manchas, odor agradável, passadas e acondicionada em embalagens plásticas, individuais. Às becas deverão ser entregues em cabides, em embalagem plástica transparente, da altura do ombro até no mínimo 5 cm abaixo da barra da beca.

4.2. A empresa contratada deverá refazer quaisquer serviços que apresentarem imperfeições (amassados e com odor desagradável), sem ônus adicionais ao contratante, no prazo de 2 (dois) dia úteis, após notificação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A empresa contratada deverá repor as peças danificadas (manchadas, queimadas ou rasgadas) em decorrência dos serviços, sem ônus adicionais ao contratante, realizar a entrega de material novo, no mesmo padrão da peça danificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações. O referido prazo inclui a retirada de medidas e prova da peça.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO

5.1. Os serviços serão realizados em remessa parcelada, podendo ser executados quinzenalmente ou de acordo com as necessidades do contratante, conforme segue:

5.2. A **primeira execução será em até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Mediante solicitação formal através da Divisão de Serviços Gerais, a empresa contratada deverá recolher os materiais no TJ-TO, situado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, praça dos Girassóis, s/nº, Divisão de Serviços Gerais, ou em outro local desde que seja no Município de Palmas, telefone (63) 3218 4387 / 3218 4399.

5.3. As demais solicitações deverão ser atendidas no prazo de 1 (um) dia útil após solicitação, devendo ser devolvidos devidamente limpos, higienizados, passados, acondicionados em embalagens plásticas

5.4. Será de responsabilidade da empresa contratada listar os materiais recolhidos, discriminando o local de origem (Gabinete/Câmara/Pleno ou Cartório), especificação, quantidade recolhida e modelo/material.

5.5. Os demais serviços serão realizados quinzenalmente ou de acordo com a necessidade do contratante, e deverão ser devolvidos no prazo e condições previstas no subitem 5.6, deste Projeto Básico.

5.6. A(s) devolução(ões) deverá(ão) ser realizada(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recolhimento, na Divisão de Serviços Gerais do TJ-TO, situado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, praça dos Girassóis, s/nº, ou no mesmo local que fez o recolhimento.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual será adstrito ao exercício financeiro.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu, satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da Instrução Normativa Nº 9, de 20 de julho de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Caso seja devolvido material manchado, queimado ou rasgado, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega de material novo, confeccionado sob medida, nos mesmos padrões da peça estragada, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações. O referido prazo inclui a retirada de medidas e realização da(s) prova(s) da peça.

8.1.5. Será de inteira responsabilidade da contratada realizar a conferência de todo o material recolhido para a limpeza a seco. A contratada deve ainda fazer as observações necessárias na requisição de retirada do material, sob pena de não ter direito a defesa na constatação de material devolvido com avarias.

8.1.6. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;

8.1.9. As despesas para o recolhimento, entrega e substituição de qualquer material entregue em desacordo com as especificações neste Projeto Básico, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

8.1.10. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo fornecimento do material, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntaria ou involuntariamente por seus prepostos, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.11. Possuir equipamentos para lavar as becas e bandeiras a seco, **devendo inclusive receber o setor demandante para visita a lavanderia onde será realizada a lavagem a seco das becas e bandeiras, sem prévio aviso, anterior a assinatura do contrato.**

8.2. São obrigações do Contratante;

8.2.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja refeito ou substituído, se for o caso;

8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

8.2.3. Adotar as providências necessárias por falhas ou inexecução contratual.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao serviços entregue.

10.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.3. O atesto do gestor do contrato "**Anexo A**" é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal referente ao serviço entregue.

10.4. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

11.1. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93."

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Para os serviços, objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

12.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental (**Anexo B**) de que irá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, descritos abaixo, e as legislações que trata sobre meio ambiente;

12.3. Considera critérios de sustentabilidade: o fornecimento de materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBRs 15448-1 e 15448-2; para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação quando houver, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 e todas as suas orientações; acondicionar os materiais/insumos; e garantir o padrão de qualidade dos materiais fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013. Devendo a Contratada, sempre que possível, primar para que a execução do objeto seja feita de forma sustentável, com base na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Artigo 4º do Decreto 7.746/12.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, nomeado (a) pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, declara para os devidos fins, que atesta a conformidade do(s) material(s)/serviços fornecido(s)/prestados na nota fiscal nº _____, evento _____.

Gestor (a) do contrato

ANEXO B

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO: 23.0.000011754-4

OBJETO: Lavar a seco e passar becas e bandeiras oficiais , para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins.

(nome completo da empresa contratada) inscrita no CNPJ N.º: _____,
com sede na _____,
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente que atende aos **critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme previsto no **Projeto Básico** e em conformidade com a IN/SLTI/MPOG 01/2010. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo CNPJ empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Feitosa, Servidor Cedido**, em 23/03/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão**, em 23/03/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4954711** e o código CRC **8A8B64F7**.